

**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**  
CNPJ nº 43.776.517/0001-80  
NIRE nº 35.3000.1683-1

**EXTRATO DA ATA DA OCTINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 07 dias do mês de junho de 2018, às 9h, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, Mario Engler Pinto Junior, em caráter extraordinário, na forma do disposto no *caput* e parágrafo sexto do artigo 13 do Estatuto Social, via correio eletrônico, os membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“Companhia”), os senhores abaixo nomeados e assinados deliberaram sobre o único item da pauta: **Eleição do Diretor de Gestão Corporativa da Companhia para o restante do mandato 2017-2019**. Nos termos do Parecer Codec nº 071/2018, datado de 04/06/2018, e na Nota Técnica nº 05/2018 da Comissão Interna, Transitória e Não Estatutária, o Acionista Controlador indicou à apreciação do Conselho de Administração, o nome do Sr. Augusto Bezana para ocupar o cargo de Diretor de Gestão Corporativa da Sabesp, em função da exoneração do Sr. Manuelito Pereira Magalhães Junior, CPF nº 478.682.525-53.

Apreciada a matéria, o Conselho de Administração **aprovou por unanimidade**, em consonância com o inciso II Artigo 142 da Lei Federal nº 6.404/76, a eleição do senhor **AUGUSTO BEZANA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 13.019.094-9 SSP/SP, CPF nº 259.446.618-28, domiciliado na Rua Costa Carvalho nº 300, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05429-000, para ocupar o cargo de **Diretor de Gestão Corporativa** da Sabesp, em função da exoneração do Sr. Manuelito Pereira Magalhães Junior, para o restante do mandato de 2017-2019, que se expira em junho de 2019, conforme estabelece o Estatuto Social da Companhia.

A investidura no cargo fica condicionada à assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, objeto de aprovação pelo Conselho de Administração, nos termos do Art. 23 da Lei 13.303/2016 e, nos termos do §1º do Artigo 42 do Estatuto Social, o termo de posse deverá conter sujeição à cláusula compromissória de Arbitragem do Regulamento do Novo Mercado disposta no Artigo 52 do Estatuto Social.

A investidura no cargo de Diretor de Gestão Corporativa deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na lei das sociedades anônimas e demais disposições legais e constitucionais vigentes, o que deve ser verificado no ato da posse pela Companhia,



Sabesp

devendo ser assinado o termo de posse, lavrado em livro próprio, e a declaração de desimpedimento. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. A remuneração deverá ser fixada de acordo com as orientações do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado, nos termos da Deliberação CODEC nº 001/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 30 de março de 2018, conforme deliberado na Assembleia Geral realizadas em abril de 2018.

(...)

A ata, depois de aprovada, será assinada pelos Conselheiros de Administração: Mario Engler Pinto Junior, Ernesto Rubens Gelbcke, Francisco Luiz Sibut Gomide, Francisco Vidal Luna, Jerônimo Antunes, Karla Bertocco Trindade, Lucas Navarro Prado, Luís Eduardo Alves de Assis, Reinaldo Guerreiro e Rogério Ceron de Oliveira.

Declaramos ser o texto acima transcrição fiel de trecho da ata que será lavrada no livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 07 de junho de 2018.

**Mario Engler Pinto Junior**  
Presidente do Conselho de Administração

**Marialve de Sousa Martins**  
Secretária do Conselho de Administração